



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL DE Nº 726, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

**INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA
MULHERES E MENINAS”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulheres e Meninas”, a ser comemorada na semana que antecede o dia 07 de Agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulheres e Meninas tem como objetivos promover campanhas, debates, palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate à violência contra mulheres e meninas.

Art. 3º Na Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulheres e Meninas, bem como na preparação de sua celebração, os Município de São Francisco de Itabapoana deverá, em consonância com a vigente política nacional de combate à violência contra a mulher, fortalecer as ações para:

- I – difundir de informações sobre o combate ao a violência contra mulheres e meninas;
- II – promover eventos para o debate público sobre a política nacional de combate à violência contra a mulher;
- III – difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate á violência contra mulheres e meninas;
- IV – mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento á violência contra mulheres e meninas;
- V– divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate á violência contra mulheres e meninas e ao feminicídio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 14 de outubro de 2021.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**